



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2011 (segunda-feira).

HORÁRIO: 10h: 00min (horário local: Santana-AP)

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da Companhia Docas de Santana que se seguir.

A Companhia Docas de Santana - CDSA, através de seu pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 034/2010-CDSA, de 03 de dezembro de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço global**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PORTA-PALLETS EM AÇO, conforme modelo especificados no Anexo I.

Anexo II – relação dos materiais, quantidades e valor máximo;

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III - Modelos de Declaração Micro-Empresa e EPP;

Anexo IV - Modelos de Declarações para Habilitação;

Anexo V - Minuta de Contrato.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3. A retirada de documentação relativa a este Edital será feita por meio da página da Internet da Companhia Docas de Santana (<http://www.docasdesantana.com.br>), no link licitações.

CAPÍTULO III - DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

3.1. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem atender aos seguintes requisitos:

- estar em nome da empresa licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
- ser apresentado em original, em fotocópia autenticada por cartório, quando permitido**, ou publicação na Imprensa Oficial. A Administração, a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não estão



obrigados a autenticar documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar prejuízos ao procedimento do certame;

d) ser apresentados no idioma Português.

3.2. A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.3. A licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, deverão entregar sua proposta comercial e seus documentos de habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº 004/2011 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ/MF	ENVELOPE 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA "HABILITAÇÃO" PREGÃO Nº 004/2011 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ/MF
---	--

3.4. Será admitido encaminhamento de proposta e documentação por via postal ou similar, sendo que neste caso a empresa participará apenas com o preço constante do envelope da proposta.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, formulando ofertas ou lances de preços, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos.

3.6. O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro, na sessão de abertura, por meio de documentos apartados dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação para Habilitação". O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.7 A empresa poderá fazer-se representar por seu titular, ou representante devidamente credenciado nos termos deste Edital, sendo efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento, e quanto à **compatibilidade do objeto social da empresa com aquele referente a esta Licitação**, por meio da apresentação dos documentos em original ou **cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.7.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, este deverá se apresentar munido de Carteira de Identidade ou documento equivalente, e, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, assim como quanto à compatibilidade do objeto social com o objeto deste Edital, deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.



3.7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível a apresentação dos seguintes documentos para que o credenciamento seja aceito:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento para representar a empresa em licitações, devendo estar acompanhados, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante em cargo que detenha os poderes outorgados;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.7.2.1. A Procuração ou Carta de Credenciamento descritos no subitem 3.7.2, alínea “b” acima, deverão estar com firma reconhecida, com exceção da Procuração feita por instrumento público.

3.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos Capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do artigo 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, acompanhada cópia do balanço patrimonial do último exercício social devidamente autenticada.

3.8.1. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista nos itens 8.1 a 8.6.

3.9. O credenciado não poderá se retirar da sessão antes de declarado o encerramento dos trabalhos, salvo sob permissão do Pregoeiro, devidamente registrada em Ata.

3.10. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser impressa e conter o nome do proponente, endereço, telefone, suas características, identificação (individual ou social), inclusive CNPJ, nome do Banco, números da agência e conta-corrente; aposição do carimbo ou apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem ainda constar:

- a) Cotação de preço unitário e total dos materiais, em real, para cada item;
- b) Especificação completa e clara do objeto a ser adquirido, em consonância com as dispostas no Anexo I, bem como indicação da marca do objeto, e ainda, podendo ser desclassificada a proposta que omitir estes dados;
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



e) Prazo de entrega dos materiais, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho

4.2. No caso de ausência na proposta de especificação dos prazos previstos nas letras “d” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos nelas estipulados.

4.3. Não será aceita proposta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4.4. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada (procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro designados pela Portaria nº. 034/2010-CDSA, de 03 de dezembro de 2010, ou em qualquer outra forma prevista na legislação em vigor) em envelope lacrado.

5.2. **A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor** integrante da Equipe de Apoio designados pela Portaria supracitada, será efetuada, em horário de expediente, na Divisão de Gestão Portuária, na parte Operacional desta companhia, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.**

5.3. Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por cota de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou entidade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.3.2. Regularidade Fiscal

5.3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Certidão Negativa de Débito expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).



5.3.2.4 Prova da Regularidade relativa à Fazenda Nacional, com certidão Negativa de Débitos de tributos e contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e com Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.3.2.4 Prova da Regularidade relativa à Receita Estadual, com certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

5.3.2.5. Prova da Regularidade relativa a Receita Municipal, com Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Municipal da sede da licitante.

5.3.3. Outras Declarações

5.3.3.1 **DECLARAÇÃO** expressa do responsável pela Empresa de que **não existem fatos impeditivos para sua habilitação** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo do Anexo IV-a;

5.3.3.2 **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante de que **não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99), podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV-b;

5.4. As **licitantes credenciadas** na Sessão Pública do presente Pregão estarão dispensadas da apresentação da documentação de que trata o item 5.3.1 caso sejam utilizados, para efeito de habilitação, os documentos apresentados no credenciamento.

5.5. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estar vigentes à época da abertura da documentação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, **nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas**.

5.7. Certidões de Quitação de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante que não contiverem expressamente em seu corpo o prazo de validade só serão aceitas se expedidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de "DOCUMENTAÇÃO".

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, ao Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e seu conteúdo: “PROPOSTA” - “DOCUMENTAÇÃO”.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.3. No curso da Sessão, entre as propostas que atenderem aos requisitos do Edital, o autor da oferta do menor preço e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, salvo em se tratando de empresa enquadrada nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital, caso em que se observarão as disposições dos itens 6.7 a 6.12 deste Capítulo.

6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante ME ou EPP nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

6.8. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

6.9. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a



oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

6.10. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste Edital.

6.11. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 6.7 a 6.9, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste Edital.

6.12. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.

6.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.14. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em conformidade com o estabelecido no Capítulo V deste Edital.

6.16. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.17. No caso de todas as propostas serem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, poderá ser estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou de nova documentação.

6.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.19. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. A (s) Licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada(s) a:

- a) Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de contratação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo V deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VIII deste Edital.
- b) Fornecer todos os produtos para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulados na proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) Encaminhar justificativa por escrito ao Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana, que a seu juízo, poderá aceitá-la ou não, no caso de ocorrência de fato que impeça, total ou parcialmente, a entrega dos materiais no prazo e nas condições estipuladas na proposta;
- d) Entregar os produtos objeto deste certame na Divisão de Gestão Portuária desta Companhia, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituir os bens rejeitados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos, objeto do Pregão, sem prévia e expressa anuência desta Companhia;

CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a CDSA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

8.2 O não-comparecimento da Licitante vencedora no prazo estabelecido no item 7.1, alínea “a” caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

8.3. Pela inadimplência total ou parcial, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado à Empresa, a juízo da Administração;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDSA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.4. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, referida no item 8.3.4 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana.

8.5. Caso a licitante vencedora não forneça os materiais nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

8.6. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada de eventuais créditos a receber, ou ainda cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

8.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste Capítulo (8.1) e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.10. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste Capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.11. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



9.2. Os recursos serão dirigidos à Ordenadora de Despesa, Sr. José Adeilton Barbosa Leite, Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido a Diretor Presidente para homologação.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A previsão orçamentária para o objeto deste convite será oriunda da Receita Operacional da CDSA, 02.07.02 – MATERIAL PERMANENTE: máquinas, equipamentos e materiais permanentes.

CAPÍTULO XI – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no art. 69, 73, inciso II, e 76 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O objeto deverá atender rigorosamente, as especificações estabelecidas neste Pregão, rigorosamente de acordo com a **marca da proposta vencedora**;

11.3. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues, rigorosamente, em parcelas mensais, conforme cronograma a ser estabelecido posteriormente pela Divisão de Gestão Portuária da CDSA conforme itens discriminados no Anexo I.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através da Tesouraria da **CDSA**, mediante apresentação de **NOTA FISCAL/FATURA**, devidamente atestada pelo **Diretor Administrativo e Financeiro da CDSA ou Chefe da Divisão de Gestão Portuária da CDSA ou pessoa autorizada para esse fim**, por meio de crédito bancário em conta corrente do contratado, no prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL**, observado o disposto no item anterior.

12.1 – O Pagamento será efetuado mediante:

12.1.1 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.1.5 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e

12.1.6 – Nota Fiscal eletrônica de venda.

12.2 – Em caso de irregularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à CONTRATADA



enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO

13.1. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do Anexo V que faz parte deste Edital.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e no art. 65, §2º, inciso II da Lei nº 9.648/98.

14.5. Conforme o artigo 96 da Lei n.º 8.666/93, **é crime:**

“Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente”:

(...) “II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada”;

(...) “Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.”

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua equipe, das 08:00 à 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço:

Companhia Docas de Santana
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380
Novo Horizonte – Santana/AP
Telefone: (96) 3314-1205 ou 3314-1200
Fax: (96) 3314-1200

14.7. De conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Após este prazo, e independentemente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de



impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

Santana, 28 de março de 2011.

Giovanny Rodrigues da Silva
Pregoeiro

**ANEXO I – objeto**

Item	Discriminação	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Módulo de estrutura PORTA – PALLETES em aço DUAÇO com 2,20 m. na altura, 1,00m. Na profundidade e 2,30 m. No comprimento com sistemas de encaixa nas Longarinas para armazenagem de diversos produtos, com capacidade de carga até 500 kg por plano, com as peças constante nos itens 02 e 03.	Peça	38		
02	Montantes laterais duplas DL-06, de 2,20 m. Na altura x 1,00 m na profundidade.	Peça	45		
03	Longarinas em aço, com sistema de encaixe para regulagem manual, sendo comprimento 2,30 m DL-08. Com capacidade para receber carga de produtos de até 500 kg distribuídos uniformemente por par de Longarinas.	Peça	304		
Valor máximo estimado					R\$ 27.000,00

Santana-AP, 28 de março de 2011.

Edilson Barros dos Santos
Chefe da Divisão de Gestão Portuária

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com redação da Lei n.º 8.883/94, a Lei 10.520/02, o Decreto n.º 3.555/00 e as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão n.º 004/2011.

Propomos a Companhia Docas de Santana o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações e asseverando que:

- a) a cotação de preço unitário e total dos materiais será efetuada em real, para cada item;
- b) **prazo de validade** desta proposta é de 60 dias.
- c) **prazo de entrega** dos materiais é de, contados da assinatura do contrato;
- d) estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal;
- f) a empresa responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento das condições dos itens, conforme os termos do Edital e Anexos.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

I

Santana-AP, de de 2011.

(assinatura do representante legal do licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**ENDEREÇO:****TELEFONE:****CNPJ N.º:****BANCO (nome e n.º):****AGÊNCIA (nome e n.º)****CONTA CORRENTE N.º:****NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que se constitui em sociedade empresária enquadrada como
microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruir o tratamento diferenciado e
favorecido em licitações instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e disciplinado
no Edital do Pregão acima.

_____, _____ de _____ de 2011.

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)
(Nº Cédula de Identidade)

Observação: A prestação de declaração falsa sujeita a declarante à aplicação das penalidades
Previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**ANEXO IV-a****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

_____ (Nome da empresa) sediada na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)



ANEXO IV-b

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR DE IDADE**(Nome da Empresa)**

Sediada na _____

(Endereço Completo)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2011.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA E A _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR DISCRIMINADAS:

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA, inscrita no C.N.P. J sob o nº 04.756.826/0001-36, com sede à Rua Cláudio Lucio Monteiro, nº 1380, em Santana - AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **José Adeilton Barbosa Leite**, brasileiro, residente e domiciliado em Macapá-AP e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, - _____, _____-AP, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o _____, residente e domiciliado (a) na Av. _____, nº _____, _____, na cidade de _____, firmam o presente **TERMO CONTRATUAL**, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e nas determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, este **AQUISIÇÃO DE PORTA-PALLETS EM AÇO, conforme modelo especificados no Anexo I**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PORTA-PALLETS EM AÇO, conforme as especificações constantes do Anexo I, do Edital Pregão nº 004/2011 e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento de materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo:

- a) Edital e Anexos do Pregão nº 004/2011;
- c) Proposta e documentos que a acompanham firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à execução do Contrato, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são atribuídos e, ainda, a:

- a) entregar os materiais objeto deste Contrato na Divisão de Gestão Portuária da Companhia Docas de Santana, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os bens rejeitados;
- b) fornecer todos os materiais, no preço e prazo estipulados na proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão nº 004/2011;



- c) encaminhar justificativa por escrito à autoridade competente da Contratante, no caso de ocorrência de fato que impeça, total ou parcialmente, a entrega dos materiais no prazo e nas condições estipuladas na proposta, que a seu juízo, poderá aceitá-la ou não;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos, objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) prover seus empregados com os materiais de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I - entregar os materiais em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados da sua solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos bens, abrangendo, a importância total de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro. Já estão incluídas no preço total todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, e outras despesas decorrentes de exigência legal

Parágrafo segundo. O valor acordado será fixo e não-reajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado através da Tesouraria da **CDSA**, mediante apresentação de **NOTA FISCAL/FATURA**, devidamente atestada pelo **Diretor Administrativo e Financeiro da CDSA ou Chefe da Divisão de Gestão Portuária da CDSA ou pessoa autorizada para esse fim**, por meio de crédito bancário em conta corrente do contratado, no prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL**, observado o disposto no item anterior.

9.2 – O Pagamento será efetuado mediante:

9.2.1 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.5 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e

9.2.6 – Nota Fiscal eletrônica de venda.



9.3 – Em caso de irregularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após a entrega do (s) materiais na Divisão de Gestão Portuária contratante, acompanhados da Nota Fiscal, a qual será conferida e atestada.

Parágrafo primeiro. O prazo para pagamento será de 30 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do (s) bens na sede da Contratante, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para o objeto deste convite será oriunda da Receita Operacional da CDSA, 02.07.02 – MATERIAL PERMANENTE: máquinas, equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo único O prazo de validade do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os itens constantes deste Contrato serão vistoriados por servidor da Divisão de Gestão Portuária do Contratante, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

1. advertência;
2. multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado à Empresa, a juízo da Administração;
3. suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A contratada, garantida a prévia defesa, ficará ainda, sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso injustificado, contados do fim do prazo para a entrega dos materiais, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, como se transcritos estivessem, guardada a necessária conformidade entre eles, os documentos a seguir mencionados, cujo inteiro teor é de conhecimento da parte **CONTRATADA**:

- a) Processo licitatório na modalidade Pregão N 004/2011 – CPL/CDSA, contendo as propostas apresentadas e seus anexos.
- b) Os documentos referidos nesta cláusula são considerados suficientes para definir a execução perfeita e integral deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 20, do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93. O inadimplemento quanto ao fornecimento nas condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da Companhia Docas de Santana, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula, e aplicar a multa de que trata a Cláusula Décima Quarta, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA-SÉTIMA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desse modo, as partes plenamente de acordo firmam o que versa no presente Contrato e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de direito.

Santana/AP, XX de março de 2011.

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE

Diretor Presidente da CDSA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____



CPF nº

2ª _____

CPF nº